



TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo: nº 070/2025.

Processo administrativo: 00310.000777/2025-37.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento d'água nas localidades Povoado Carrasco, Povoado Mata dos Morenos, Povoado Olho D'Água, na zona rural do Município de Regeneração – PI.

I – DO RELATÓRIO:

Verificou-se que a contratação foi realizada **sem a prévia autorização da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR**, exigida pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n. 21.908/2023.

Registra-se que **não houve emissão de ordem de serviço**, tampouco início de execução contratual, razão pela qual **não houve impacto financeiro decorrente da contratação**.

II – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Nos termos do art. 147 da Lei n. 14.133/2021, constatada irregularidade no procedimento administrativo que inviabilize o saneamento, poderá a Administração declarar a nulidade do contrato quando a medida se revelar necessária à preservação do interesse público.

No caso em análise, a ausência da autorização da CGFR, requisito exigido pela regulamentação estadual para a realização da contratação, configura **vício no procedimento administrativo**, o que impõe a adoção das medidas necessárias para a regularização da situação.

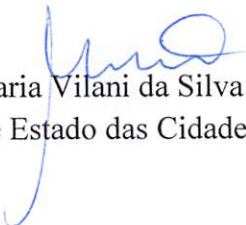
III – DO DISPOSITIVO:



Diante dos fundamentos fáticos e jurídicos expostos, **DECIDO pela anulação do Contrato Administrativo nº 070/2025 – SECID/PI**, relativo ao Processo Administrativo n. 00310.000777/2025-37.

Determina-se a publicação do presente termo nos mesmos meios em que o contrato foi publicado, com fundamento no princípio do paralelismo das formas.

Teresina (PI), 06 de março de 2026.



Maria Vilani da Silva
Secretária de Estado das Cidades do Piauí